



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

**Prefeitura Municipal de Botucatu/SP**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



**BOTUCATU, 8 DE NOVEMBRO DE 2017 – ANO XXVII - 1.443 –B**

## DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

### DECRETO Nº 11.140

de 1º de novembro de 2017.

*“Permite o uso de bem móvel municipal, a título precário e gratuito, ao BOTUPREV – Fundo Municipal de Previdência Social de Botucatu”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do § 3º artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 40.761/2017

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, ao BOTUPREV - Fundo Municipal de Previdência Social de Botucatu, CNPJ:14.381.084/0001-65, do bem móvel pertencente ao patrimônio municipal, constante do Termo de Permissão de Uso, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º do presente Decreto é feita a título precário e gratuito, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O BOTUPREV utilizará o bem móvel, exclusivamente, para atendimento de suas finalidades estatutárias constantes no Processo Administrativo nº 40.761/2017, perdurando a presente permissão de uso enquanto tais objetivos forem cumpridos.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente Decreto poderá ser rescindida e o bem móvel retomado pelo Município a qualquer tempo, caso não cumprido o disposto pela entidade beneficiária do disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do bem móvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de novembro de 2017.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de novembro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

### DECRETO Nº 11.141

de 6 de novembro de 2017.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 35.821/2017, D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

| Ficha | U.O.          | Valor R\$ |
|-------|---------------|-----------|
| 10539 | Meio Ambiente | 3.400,00  |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

| Ficha | U.O.          | Valor R\$ |
|-------|---------------|-----------|
| 10546 | Meio Ambiente | 3.400,00  |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de novembro de 2017.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

**Fábio Vieira de Souza Leite**  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de novembro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.142**

de 6 de novembro de 2017.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 41.528/2017 e 41.888/2017, **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$734.004,42 (setecentos e trinta e quatro mil, quatro reais e quarenta e dois centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | U.O.              | Valor R\$  |
|-------|-------------------|------------|
| 297   | Esportes          | 40.000,00  |
| 300   |                   | 36.000,00  |
| 11303 |                   | 129,42     |
| 338   | Fazenda           | 3.200,00   |
| 504   | Obras             | 400.000,00 |
| 507   |                   | 89.225,00  |
| 517   |                   | 88.000,00  |
| 605   | Mobilidade Urbana | 65.000,00  |
| 664   | Desenvolvimento   | 12.450,00  |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$734.004,42 (setecentos e trinta e quatro mil, quatro reais e quarenta e dois centavos)), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | U.O.              | Valor R\$  |
|-------|-------------------|------------|
| 296   | Esportes          | 76.000,00  |
| 11293 |                   | 129,42     |
| 331   | Fazenda           | 3.200,00   |
| 508   | Obras             | 41.390,00  |
| 512   |                   | 40.000,00  |
| 513   |                   | 7.835,00   |
| 521   |                   | 88.000,00  |
| 528   |                   | 400.000,00 |
| 602   | Mobilidade Urbana | 65.000,00  |
| 663   | Desenvolvimento   | 10.000,00  |
| 667   |                   | 2.450,00   |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 11.139, de 1º de novembro de 2017.

Botucatu, 6 de novembro de 2017.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

**Fábio Vieira de Souza Leite**  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de novembro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.149**

de 8 de novembro de 2017.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 40.223/2017,

**D E C R E T A**:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$387.336,00 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

| Ficha | Órgão    | Valor R\$  |
|-------|----------|------------|
| 160   | Educação | 387.336,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de novembro de 2017.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

**Fábio Vieira de Souza Leite**  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de novembro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente